



Estado de Santa Catarina



Município de Lacerdópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 33/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022
DATA DE EMISSÃO: 08/12/2022

OBJETO: contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretária Municipal de Administração, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de realização de Processo Seletivo Simplificado (para provimento de cargos temporários com até 22 cargos) e Concurso Público (para provimento de cargos efetivos com até 11 cargos) para compor o quadro de pessoal do Município de Lacerdópolis, conforme documentos anexos, no valor global e máximo de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), sendo R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para a realização do processo seletivo (item 01) e R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para o concurso público (item 02), cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 22/12/2022 para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CRENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço global.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 08 de dezembro de 2022.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis



PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 33/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022
DATA DE EMISSÃO: 09/12/2022

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do itens relacionados no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 22 de dezembro de 2022.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretária Municipal de Administração, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de realização de Processo Seletivo Simplificado (para provimento de cargos temporários com até 22 cargos) e Concurso Público (para provimento de cargos efetivos com até 11 cargos) para compor o quadro de pessoal do Município de Lacerdópolis, conforme documentos anexos, no valor global e máximo de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), sendo R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para a realização do processo seletivo (item 01) e R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Município de
Lacerdópolis

para o concurso público (item 02), conforme documentos anexos, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão abaixo:

PROCESSO SELETIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	HRS	VALOR + Auxílio Aliment.	NÍVEL	PROVA	VALOR TOTAL
01	Profissional de manutenção e conservação (feminino)	04+CR	40	R\$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	R\$ 12.800,00
	Profissional de manutenção e conservação (masculino)	02+CR	40	R\$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	
	Operador de máquinas leves e veículos	02+CR	40	R\$ 2.225,57	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Operador de máquinas pesadas	02+CR	40	R\$ 2.503,78	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Professor de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (vaga vinculada)	09+CR	20	R\$ 1.759,61	Ensino Superior em Pedagogia com licenciatura	Escrita	
	Professor Auxiliar de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (creche e pré-escola)	15+CR	20	R\$ 1.516,92	Cursando Ensino superior de Pedagogia a partir da 6ª fase	Escrita	

Município de
Lacerdópolis

Agente de Combate a Endemias ¹	CR	40	R\$ 2.424,00	Ensino fundamental	Escrita
Agente Comunitário de Saúde ²	CR	40	R\$ 2.424,00	Ensino fundamental	Escrita
Psicopedagogo (Professor I, nível especial II).	01+CR	30	R\$ 4.633,76	Ensino Superior em Psicologia, Pedagogia ou uma licenciatura com curso de especialização em Psicopedagogia.	Escrita
Fonoaudiólogo	CR	10	R\$ 1.178,11	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Nutricionista	CR	20	R\$ 2.316,88	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Médico Clínico Geral	CR	40	R\$ 20.109,94	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Profissional Especializado (pedreiro)	01+CR	40	R\$ 2.318,34	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau.	Escrita e prática
Merendeira	CR	40	R\$ 1.576,46	Ensino Fundamental	Escrita
Professor de Educação Física	02+CR	20	R\$ 1.759,61	Ensino Superior na área com licenciatura,	Escrita

¹ e ² Natureza do vínculo: Emprego público.

* O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de vigência do presente Processo Seletivo.

** De conformidade com o art. 6º da Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, e considerando que o Município de Lacerdópolis possui, apenas, uma equipe Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Agentes Comunitários de Saúde, é requisito essencial para o exercício do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato resida no Município desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.

Município de
Lacerdópolis

					bacharelado e inscrição no conselho respectivo	
Professor de língua italiana.	01+CR	10	R\$ 879,80	Ensino Superior com cursos na área (mínimo de 200 horas) reconhecidos pelo Centro de Cultura Italiana	Escrita	
Técnico em Saúde Bucal	01+CR	40	R\$ 1.669,21	Ensino Médio completo, com habilitação legal para exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal e inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia	Escrita	
Farmacêutico	01+CR	40	R\$ 5.769,26	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
Fisioterapeuta	02+CR	20	R\$ 2.884,62	Ensino Superior com inscrição no conselho respectivo	Escrita	
Psicólogo	01+CR	40	R\$ 4.538,50	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo.	Escrita	
Professor de Educação Física (xadrez)	01+CR	20	R\$ 1.759,61	Ensino Superior na área com licenciatura, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
Professor de Música (Professor I, nível I).	01+CR	20	R\$ 1.759,61	Ensino Superior na área com licenciatura plena em música, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita	

Município de
Lacerdópolis

CONCURSO PÚBLICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	HRS	VALOR + Auxílio Aliment.	NÍVEL	PROVA	VALOR TOTAL
02	Profissional de manutenção e conservação (feminino)	03+CR	40	R\$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	R\$ 16.500,00
	Profissional de manutenção e conservação (masculino)	02+CR	40	R\$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	
	Operador de máquinas leves e veículos	02+CR	40	R\$ 2.225,57	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Operador de máquinas pesadas	02+CR	40	R\$ 2.503,78	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Profissional Especializado (pedreiro)	01+CR	40	R\$ 2.318,34	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau.	Escrita e prática	
	Médico Clínico Geral	01+CR	40	R\$ 20.109,94	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Nutricionista	01+CR	20	R\$ 2.316,88	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Fonoaudiólogo	01+CR	10	R\$ 1.178,11	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Psicólogo	CR	40	R\$ 4.538,50	Ensino Superior na área e inscrição no	Escrita	

Município de
Lacerdópolis

					conselho respectivo.		
	Assistente Social	01+CR	30	R\$ 3.475,32	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo.	Escrita	
	Oficial Administrativo	01+CR	40	R\$ 1.483,74	Ensino fundamental completo	Escrita	

VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 29.300,00
---------------------------	--	----------------------

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, etc.

2.4 - INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura e publicação do contrato.

2.5 - Vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

2.6 - A contratação de fiscais para o dia da realização das provas é por conta da empresa contratada.

2.7 - A definição e eventuais despesas com o local para a realização do processo seletivo e concurso público serão de responsabilidade do município.

2.8 - Aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade do concurso e/ou processo seletivo.

2.9 - Poderão sofrer alterações no número de vagas e tipos de cargos até o lançamento do concurso e/ou processo seletivo, conforme solicitação da Administração.

2.10 - Todos os atos inerentes ao concurso público e processo seletivo deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:

a) Divulgados na home page da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e celular, e-mail e nº de inscrição, a ser fornecido para a Prefeitura de Lacerdópolis quando da divulgação do Resultado Final.



Município de Lacerdópolis

b) A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo município.

c) Todo o concurso público e processo seletivo deverá ser divulgado na home page da Prefeitura de Lacerdópolis.

2.11 - Os valores a serem pagos pelos candidatos, para o processo seletivo e concurso público, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal (cujos dados serão informados a empresa contratada para constar no expressamente no edital), sendo:

- a) Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os cargos de Nível Fundamental;
- b) Valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para os cargos de Nível Médio/Técnico;
- c) Valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para os cargos de Nível Superior.

2.12 - O gabarito deverá ser assinado pelo candidato, e os dois últimos candidatos que se encontrarem na sala de provas, como também será rubricada pela Comissão Fiscalizadora

2.13 - Certifico que os valores apresentados pelas empresas estão dentro do valor de mercado.

2.14 - Tanto para o Processo Seletivo como para o Concurso público será nomeada Comissão Especial para auxiliar nos trabalhos antes, durante e posterior aos certames.

2.15 - As provas objetivas serão realizadas em um único dia e turno.

2.16 - A proponente vencedora deverá elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas (escrita, prática, de títulos, quando necessário).

2.17 - Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

2.18 - A proponente vencedora formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso e processo seletivo, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

2.19 - As provas objetivas para o concurso público deverão conter:

- a) Para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa,



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis



05 (cinco) questões de Matemática ou lógica 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

2.20 - As provas objetivas para o processo seletivo deverão conter:

a) Para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

2.21 - As questões de conhecimento específico da área de atuação do cargo deverão possuir grau de pontuação superior que as demais questões da prova.

2.22 - PROVAS PRÁTICAS:

a) O Concurso constará de Provas Práticas sendo convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e Profissional de Manutenção e Conservação (masculino), respeitados os empates na última posição.

b) As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão em Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos da Contratada.

c) Não será enviado nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

d) A Prova Prática terá caráter eliminatório.

e) A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Edital com os conceitos apto ou inapto.

e) Os candidatos que obtiverem o conceito “Inapto” serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

f) A nota da prova prática será somada a nota da prova escrita objetiva.

2.23 - PROVAS DE TÍTULOS (quando necessário):

a) Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecido nos editais do concurso público e processo seletivo.

b) As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO	03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
-------	---

Rua 31 de Março,1050 | Centro | Lacerdópolis - SC | 89660-000

49 3552 0187 | 49 3552 0188 | 49 3552 0190 | 49 99919 5022

www.lacerdopolis.sc.gov.br

Página 9 de 43



Município de Lacerdópolis

UNIDADE	01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At.	04.122.1002.2.003-MANUT. SERV. ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.	3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (11)
Recurso	0000-Recursos Ordinários

04 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.1.1 - ITEM 01 (REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO): dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final, ambas no mesmo valor, mediante apresentação de notas fiscais, via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.

4.1.2 - ITEM 02 (REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO): dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final, ambas no mesmo valor, mediante apresentação de notas fiscais, via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.

4.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.6 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

4.7 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

4.8 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).



Município de Lacerdópolis

4.9 - A apresentação do documento fiscal que apresente incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
- b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
- c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
- d) Decidir sobre a ordem de classificação;
- e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
- f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
- g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
- h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 – CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:



Município de Lacerdópolis

- a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
- b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 22/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



Município de Lacerdópolis

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.19/2022
ENVELOPE N. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional **os preços global e unitário**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.



Município de Lacerdópolis

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022
ENVELOPE N. 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
- j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), conforme ANEXO IV.
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).
- l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala “Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.



Município de Lacerdópolis

- m) Extrato/*print* da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala “Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)” <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

9.3 – A comprovação da qualificação técnica será para o item ao qual pretende a licitante participar e, cumulativamente, da seguinte forma:

- a) Pelo ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;
- b) Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, válido na data de realização da sessão;
- c) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público que comprove que a empresa tenha prestado serviços de realização de processo seletivo com mais de 200 (duzentos) candidatos inscritos e que contemple provas dos tipos objetiva, prática e de títulos, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.
- d) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público que comprove que a empresa tenha prestado serviços de realização de Concurso Público com mais de 300 (trezentos) candidatos inscritos e que contemple provas dos tipos objetiva, prática e de títulos, demonstrando, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

9.4 - As **MICROEMPRESAS** E **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5- Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de



Município de Lacerdópolis

Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

9.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.7 – Salvo exceções legais, serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO).

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



Município de Lacerdópolis

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;



Município de Lacerdópolis

II – todas as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – Não ocorrendo a contratação das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.



Município de Lacerdópolis

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a **10% (dez por cento)** do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Município de Lacerdópolis

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Município de Lacerdópolis

15.1 – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

15.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

16.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

16.7 - A CONTRATADA se obriga, ainda, em executar os serviços observando o seguinte:

- a) Iniciar os serviços, objeto deste contrato, a partir da sua assinatura nas condições e prazos estipulados no edital e no contrato;
- b) Submeter à apreciação do CONTRATANTE planejamento preliminar e cronograma discriminado e detalhando de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE proposição de edital de concurso público e/ou processo seletivo, contendo regras definidas na legislação vigente e em conformidade com a presente licitação;



Município de Lacerdópolis

- d) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso público e/ou processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular deste contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- g) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do concurso público e/ou processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, relações de candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e ensalamento;
- l) Elaborar e reproduzir as provas de forma legível e sem erros ortográficos e de formulação de questões. A prova deverá ser composta de um único caderno composto de questões objetivas, conforme publicado no Edital de abertura do processo seletivo, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.
- m) Elaborar e efetuar a revisão técnica, digitar e imprimir as provas que deverão ser objetivas, com 05 (cinco) alternativas e de múltipla escolha;
- n) As questões das provas serão formuladas de acordo com o programa estipulado no edital do concurso público e/ou processo seletivo;
- o) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- p) Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão, em envelope devidamente lacrado ou embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, local, número da sala e quantidade de cadernos de provas;
- q) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- r) Corrigir as provas objetivas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Edital de abertura do presente concurso público e/ou processo seletivo;
- s) Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas: sinalização, material de escritório, formulários de aplicação, folhas de respostas, boletins de ocorrências, etc.;
- t) Fornecer listas de presença em ordem alfabética por sala;



Município de Lacerdópolis

- u) Fornecer boletim de ocorrência em número equivalente de salas;
- v) Fornecer ao CONTRATANTE o relatório dos presentes/ausentes nas provas e o gabarito das provas em até 02 (dois) dias após a data da aplicação das provas;
- w) Providenciar o pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas.
- x) Emitir e entregar relatório de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente / reprovado / aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- y) Emitir e entregar relatório de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- z) Receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do Parecer da banca examinadora responsável pelo julgamento. Todas as respostas aos candidatos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE para posterior encaminhamento aos interessados, bem como corrigir as provas e fornecer os relatórios devidos ao CONTRATANTE, de acordo com a correção por força de recursos interpostos, se for o caso;

16.8 - Quando ocorrer republicação de resultados deve-se emitir/enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento dos recursos, novos relatórios e banco de dados atualizados;

16.9 – Cabe a contratada realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicação no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da CONTRATADA, resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso público;

16.10 - Nos casos em que houver necessidade de republicações por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas provenientes serão de responsabilidade desta;

16.11 - É vedada a participação no concurso público e/ou processo seletivo de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau, de qualquer funcionário da CONTRATADA ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas na seleção dos candidatos;

16.12 - Entregar ao CONTRATANTE todo material utilizado no processo seletivo, inclusive caderno de provas, atas e demais editais e legislação utilizados no certame.

16.13 - No caso de prova prática para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e Profissional de Manutenção e Conservação (masculino), será disponibilizado pelo CONTRATANTE máquinas e veículos necessários para realização do teste.



Município de Lacerdópolis

17 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
- d) ANEXO IV – Minuta do contrato.



Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis



Lacerdópolis/SC, 08 de dezembro de 2022.

Município de Lacerdópolis
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração



Município de
Lacerdópolis

ANEXO I

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de
____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA>____, constitui como PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG,
CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação
<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e
praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>



Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ____ (xxxxxxxxxx)____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina



Município de Lacerdópolis

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ____ (xxxxxxxxxx)____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina



Município de Lacerdópolis

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N... / ...

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 33/2022, na modalidade de Pregão Presencial n. 19/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretária Municipal de Administração, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de realização de Processo Seletivo Simplificado (para provimento de cargos temporários com até 22 cargos) e Concurso Público (para provimento de cargos efetivos com até 11 cargos) para compor o quadro de pessoal do Município de Lacerdópolis, conforme documentos anexos, no valor global e máximo de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), sendo R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para a realização do processo seletivo (item 01) e R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para o concurso público (item 02), conforme documentos anexos, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão abaixo:

<u>PROCESSO SELETIVO</u>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	HRS	VALOR + Auxílio Aliment.	NÍVEL	PROVA	VALOR UNIT.

Município de
Lacerdópolis

01	Profissional de manutenção e conservação (feminino)	04+CR	40	R\$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	R\$...
	Profissional de manutenção e conservação (masculino)	02+CR	40	R\$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	
	Operador de máquinas leves e veículos	02+CR	40	R\$ 2.225,57	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Operador de máquinas pesadas	02+CR	40	R\$ 2.503,78	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Professor de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (vaga vinculada)	09+CR	20	R\$ 1.759,61	Ensino Superior em Pedagogia com licenciatura	Escrita	
	Professor Auxiliar de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (creche e pré-escola)	15+CR	20	R\$ 1.516,92	Cursando Ensino superior de Pedagogia a partir da 6ª fase	Escrita	
	Agente de Combate a Endemias ²	CR	40	R\$ 2.424,00	Ensino fundamental	Escrita	

² e ² Natureza do vínculo: Emprego público.

* O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de vigência do presente Processo Seletivo.

** De conformidade com o art. 6º da Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, e considerando que o Município de Lacerdópolis possui, apenas, uma equipe Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Agentes Comunitários de Saúde, é requisito essencial para o exercício do emprego público de Agente

Município de
Lacerdópolis

Agente Comunitário de Saúde ²	CR	40	R\$ 4.633,76	Ensino fundamental	Escrita
Psicopedagogo (Professor I, nível especial II).	01+CR	30	R\$ 4.633,76	Ensino Superior em Psicologia, Pedagogia ou uma licenciatura com curso de especialização em Psicopedagogia.	Escrita
Fonoaudiólogo	CR	10	R\$ 1.178,11	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Nutricionista	CR	20	R\$ 2.316,88	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Médico Clínico Geral	CR	40	R\$ 20.109,94	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Profissional Especializado (pedreiro)	01+CR	40	R\$ 2.318,34	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau.	Escrita e prática
Merendeira	CR	40	R\$ 1.576,46	Ensino Fundamental	Escrita
Professor de Educação Física	02+CR	20	R\$ 1.759,61	Ensino Superior na área com licenciatura, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Professor de língua italiana.	01+CR	10	R\$ 879,80	Ensino Superior com cursos na área (mínimo de 200 horas) reconhecidos pelo Centro de Cultura Italiana	Escrita

Comuni0tário de Saúde, que o candidato resida no Município desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.

Município de
Lacerdópolis

Técnico em Saúde Bucal	01+CR	40	R\$ 1.669,21	Ensino Médio completo, com habilitação legal para exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal e inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia	Escrita
Farmacêutico	01+CR	40	R\$ 5.769,26	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Fisioterapeuta	02+CR	20	R\$ 2.884,62	Ensino Superior com inscrição no conselho respectivo	Escrita
Psicólogo	01+CR	40	R\$ 4.538,50	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo.	Escrita
Professor de Educação Física (xadrez)	01+CR	20	R\$ 1.759,61	Ensino Superior na área com licenciatura, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Professor de Música (Professor I, nível I). 1 + CR - 20h 1.759,61	01+CR	20	R\$ 1.759,61	Ensino Superior na área com licenciatura plena em música, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita

CONCURSO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	HRS	VALOR + Auxílio Aliment.	NÍVEL	PROVA	VALOR UNIT.
02	Profissional de manutenção e conservação	03+CR	40	R\$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	R\$...

Município de
Lacerdópolis

(feminino)						
Profissional de manutenção e conservação (masculino)	02+CR	40	R\$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	
Operador de máquinas leves e veículos	02+CR	40	R\$ 2.225,57	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
Operador de máquinas pesadas	02+CR	40	R\$ 2.503,78	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
Profissional Especializado (pedreiro)	01+CR	40	R\$ 2.318,34	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau.	Escrita e prática	
Médico Clínico Geral	01+CR	40	R\$ 20.109,94	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
Nutricionista	01+CR	20	R\$ 2.316,88	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
Fonoaudiólogo	01+CR	10	R\$ 1.178,11	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
Psicólogo	CR	40	R\$ 4.538,50	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo.	Escrita	
Assistente Social	01+CR	30	R\$ 3.475,32	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo.	Escrita	
Oficial Administrativo	01+CR	40	R\$ 1.483,74	Ensino fundamental completo	Escrita	

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------



Município de Lacerdópolis

GLOBAL

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, etc.

1.4 - INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura e publicação do contrato.

1.5 - Vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

1.6 - A contratação de fiscais para o dia da realização das provas é por conta da empresa contratada.

1.7 - A definição e eventuais despesas com o local para a realização do processo seletivo e concurso público serão de responsabilidade do município.

1.8 - Aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade do concurso e/ou processo seletivo.

1.9 - Poderão sofrer alterações no número de vagas e tipos de cargos até o lançamento do concurso e/ou processo seletivo, conforme solicitação justificada do CONTRATANTE.

1.10 - Todos os atos inerentes ao concurso público e processo seletivo deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:

a) Divulgados na home page da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e celular, e-mail e nº de inscrição, a ser fornecido para a Prefeitura de Lacerdópolis quando da divulgação do Resultado Final.

b) A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo município.

c) Todo o concurso público e processo seletivo deverá ser divulgado na home page da Prefeitura de Lacerdópolis.

1.11 - Os valores a serem pagos pelos candidatos, para o processo seletivo e concurso público, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal (cujos dados serão informados a empresa contratada para constar no expressamente no edital), sendo:

a) Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os cargos de Nível Fundamental;

b) Valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para os cargos de Nível Médio/Técnico;

c) Valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para os cargos de Nível Superior.



Município de Lacerdópolis

1.12 - O gabarito deverá ser assinado pelo candidato, e os dois últimos candidatos que se encontrarem na sala de provas, como também será rubricada pela Comissão Fiscalizadora

1.13 - Certifico que os valores apresentados pelas empresas estão dentro do valor de mercado.

1.14 - Tanto para o Processo Seletivo como para o Concurso público será nomeada Comissão Especial para auxiliar nos trabalhos antes, durante e posterior aos certames.

1.15 - As provas objetivas serão realizadas em um único dia e turno.

1.16 - A proponente vencedora deverá elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas (escrita, prática, de títulos, quando necessário).

1.17 - Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

1.18 - A proponente vencedora formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso e processo seletivo, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

1.19 - As provas objetivas para o concurso público deverão conter:

a) Para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática ou lógica 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

1.20 - As provas objetivas para o processo seletivo deverão conter:

a) Para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

1.21 - As questões de conhecimento específico da área de atuação do cargo deverão possuir grau de pontuação superior que as demais questões da prova.

1.22 - PROVAS PRÁTICAS:



Município de Lacerdópolis

- a) O Concurso constará de Provas Práticas sendo convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e Profissional de Manutenção e Conservação (masculino), respeitados os empates na última posição.
- b) As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão em Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos da Contratada.
- c) Não será enviado nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
- d) A Prova Prática terá caráter eliminatório.
- e) A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Edital com os conceitos apto ou inapto.
- e) Os candidatos que obtiverem o conceito “Inapto” serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- f) A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.

1.23 - PROVAS DE TÍTULOS (quando necessário):

- a) Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecido nos editais do concurso público e processo seletivo.
- b) As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO	03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE	01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At.	04.122.1002.2.003-MANUT. SERV. ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.	3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (11)
Recurso	0000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.1.1 - ITEM 01 (REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO): dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final, ambas no mesmo



Município de Lacerdópolis

valor, mediante apresentação de notas fiscais, via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.

4.1.2 - ITEM 02 (REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO): dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final, ambas no mesmo valor, mediante apresentação de notas fiscais, via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.

4.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.6 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

4.7 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

4.8 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).



Município de Lacerdópolis

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.



Município de Lacerdópolis

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

8.7 - A CONTRATADA se obriga, ainda, em executar os serviços observando o seguinte:

- a) Iniciar os serviços, objeto deste contrato, a partir da sua assinatura nas condições e prazos estipulados no edital e no contrato;
- b) Submeter à apreciação do CONTRATANTE planejamento preliminar e cronograma discriminado e detalhando de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE proposição de edital de concurso público e/ou processo seletivo, contendo regras definidas na legislação vigente e em conformidade com a presente licitação;
- d) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso público e/ou processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular deste contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- g) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do concurso público e/ou processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, relações de candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e ensalamento;
- l) Elaborar e reproduzir as provas de forma legível e sem erros ortográficos e de formulação de questões. A prova deverá ser composta de um único caderno composto de questões objetivas, conforme publicado no Edital de abertura do processo seletivo, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.



Município de Lacerdópolis

- m) Elaborar e efetuar a revisão técnica, digitar e imprimir as provas que deverão ser objetivas, com 05 (cinco) alternativas e de múltipla escolha;
- n) As questões das provas serão formuladas de acordo com o programa estipulado no edital do concurso público e/ou processo seletivo;
- o) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- p) Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão, em envelope devidamente lacrado ou embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, local, número da sala e quantidade de cadernos de provas;
- q) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- r) Corrigir as provas objetivas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Edital de abertura do presente concurso público e/ou processo seletivo;
- s) Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas: sinalização, material de escritório, formulários de aplicação, folhas de respostas, boletins de ocorrências, etc.;
- t) Fornecer listas de presença em ordem alfabética por sala;
- u) Fornecer boletim de ocorrência em número equivalente de salas;
- v) Fornecer ao CONTRATANTE o relatório dos presentes/ausentes nas provas e o gabarito das provas em até 02 (dois) dias após a data da aplicação das provas;
- w) Providenciar o pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas.
- x) Emitir e entregar relatório de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente / reprovado / aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- y) Emitir e entregar relatório de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- z) Receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do Parecer da banca examinadora responsável pelo julgamento. Todas as respostas aos candidatos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE para posterior encaminhamento aos interessados, bem como recorrer as provas e fornecer os relatórios devidos ao CONTRATANTE, de acordo com a correção por força de recursos interpostos, se for o caso;

8.8 - Quando ocorrer republicação de resultados deve-se emitir/enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento dos recursos, novos relatórios e banco de dados atualizados;

8.9 – Cabe a contratada realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicação no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da CONTRATADA, resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso público;



Município de Lacerdópolis

8.10 - Nos casos em que houver necessidade de republicações por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas provenientes serão de responsabilidade desta;

8.11 - É vedada a participação no concurso público e/ou processo seletivo de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau, de qualquer funcionário da CONTRATADA ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas na seleção dos candidatos;

8.12 - Entregar ao CONTRATANTE todo material utilizado no processo seletivo, inclusive caderno de provas, atas e demais editais e legislação utilizados no certame.

8.13 - No caso de prova prática para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e Profissional de Manutenção e Conservação (masculino), será disponibilizado pelo CONTRATANTE máquinas e veículos necessários para realização do teste.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

- a) advertência;
- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



Município de Lacerdópolis

- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de 2022.



Estado de Santa Catarina



Município de Lacerdópolis

Município de Lacerdópolis/SC

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____